



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 63/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – ME.

Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por seu titular, **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.216.484-53, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **José Availton da Cunha – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.248.164/0001-19, localizada à Rua Mirassol, 1584 – Planalto – Natal/RN, CEP: 59073-220, representada pelo Sr. **José Availton da Cunha**, CPF nº 673.257.504-04, e-mail: adm@impactosaudeambiental.com, fone: (84) 3218-8491 / 98898-2640, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 20/2020 - Hemocentro do RN Dalton Cunha**, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa à prestação de **serviços contínuos de controle de vetores e pragas urbanas**, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização, a serem realizados nas dependências (áreas internas e externas) **do HEMONORTE e Unidade Móvel de Coleta de Sangue**, situado na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, nº 180, Tirol – Natal/RN, CEP: 59015-350, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes **ANEXO I**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado do Certame Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 20/2020 - CPL/HEMONORTE**, com critério de julgamento (menor preço), com adjudicação publicada no **DOE nº 14.853 de 30/01/2021**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Processo SEI nº **00610204.000155/2020-32**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

O presente Termo de Contrato terá a vigência de **01/04/2021 até 31/03/2022**, com eficácia a partir da assinatura e publicação no DOE, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma prevista na Lei nº 8.666, de 1993.

**JOSE AVAILTON
DA CUNHA:
06248164000119**

Assinado eletronicamente por JOSE AVAILTON DA CUNHA em 01/04/2021 às 10:32:29. O documento foi assinado digitalmente por JOSE AVAILTON DA CUNHA em 01/04/2021 às 10:32:29. O documento foi assinado digitalmente por JOSE AVAILTON DA CUNHA em 01/04/2021 às 10:32:29. O documento foi assinado digitalmente por JOSE AVAILTON DA CUNHA em 01/04/2021 às 10:32:29.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor do presente Contrato é atribuído o valor total de **R\$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa Reais)**, equivalente a 12 (doze) parcelas mensais, cada uma, no valor de **R\$ 382,50 (trezentos e oitenta e dois Reais, e cinquenta centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor total de **R\$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa Reais)**, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública.
Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN.

Valor: R\$ 3.442,50 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois Reais, e cinquenta centavos) para 2021.

Valor: R\$ 1.147,50 (um mil, cento e quarenta e sete Reais, e cinquenta centavos) para 2022.

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.53 – Serviços de Desinsetização.

Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia.

Fonte de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. Apresentar a nota fiscal ao servidor designado como fiscal do contrato, par fins de atesto e visto, e posterior liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, o qual será realizado em **prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da prestação dos serviços**.

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:

6.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

JOSE AVAILTON
DA CUNHA:

06248164000119

Assinado eletronicamente por JOSE AVAILTON DA CUNHA
CPF: 0481.048.104-00
Data: 2021/05/10 14:05:10
Assinado por JOSE AVAILTON DA CUNHA
CPF: 0481.048.104-00
Data: 2021/05/10 14:05:10



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5. O pagamento será realizado em Reais ou moeda sucedânea, através do: **Banco do Brasil, Agência: 8082-9, C/C: 22.099-X.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irredutíveis no período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste contrato. O reajuste, após 12 meses, poderá ser atualizado pelo IGPM-FGV.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DIAS E HORÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma que será elaborado, preferencialmente aos sábados (de modo a não prejudicar a rotina da doação de sangue), com início às 16h, discutido e agendado, diretamente com o responsável pela **Divisão de Serviços Gerais da Unidade Hospitalar**, o qual deverá ser repassado para a empresa licitante contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis para a realização dos serviços aqui contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO:

10.1. Os serviços de **DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO** serão realizados “**MENSALMENTE**”, com **MONITORAMENTO MENSAL** em todos os ambientes da Unidade inclusive galerias de esgoto e águas pluviais, áreas abertas e externas das edificações e outros locais que se fizerem necessários;

10.2. Os produtos deverão ser aplicados em armários, gavetas, mesas, prateleiras, mobiliário geral, portas, portais, rodapés, caixas de gordura, caixa de energia elétrica, ralos, esgotos, lixeiras, e demais equipamentos e outros locais indicados;

10.3. Técnicas de aplicação:

a) Pulverização – emprego de bomba com pulverização, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos. Aplicações em todos os rodapés (internos e externos), banheiros, portais, caixas de gordura, esgotos, lixeiras, sanitários, ralos, depósitos, salas de trabalho e outros ambientes;

b) Isca atrativa em gel – utilizada no controle de baratas, a ser aplicada em ambientes sensíveis, como enfermarias, UTI, nutrição, e outros ambientes que não possam sofrer alteração da rotina de trabalho, ou comprometer a utilização imediata do ambiente tratado;

c) Controle de formigas – utilização de produtos de última geração, aplicação em pontos estratégicos para a eliminação de todas as colônias;

d) Controle de roedores – realização de inspeção para identificação das espécies de roedores, devendo ser utilizado Raticidas Anticoagulantes de dosagem única devidamente acondicionado em túneis e porta iscas, em pontos focais e estratégicos da edificação e seus arredores, tais como sub-pisos, tubulações de passagens das redes hidráulico, elétricas e de cabos;

JOSE AVAILTON
DA CUNHA
06248164000119

Assinado digitalmente por JOSE AVAILTON DA CUNHA em 10/11/2015 10:22:15
Certificado: 06248164000119
Data: 10/11/2015 10:22:15
Assinatura: 06248164000119



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

e) Controle de cupins – criação de barreira protetora entre a estrutura ou madeira e o cupim (colônia), através de aplicação de cupinicida específico de alto poder residual;

f) Controle de moscas: pulverização, pincelamento e instalação de 02 (duas) arandelas (armadilhas luminosas) que emitem uma luz ultravioleta atraindo insetos voadores fotossensíveis, tais como moscas, varejeiras, e pernilongos. Estes insetos são atraídos para o interior do aparelho e capturados por uma placa com adesivo viscoso. Esta placa com adesivo (refil) é de uso descartável, que é substituída regularmente. Não provoca cheiro, fumaça nem a fragmentação dos insetos. Deverão ser distribuídas nos setores: de nutrição, refeitório e demais áreas necessárias.

g) Na execução dos serviços, deverão ser utilizadas as técnicas de aplicação acima descritas, empregando sempre produtos de baixo odor, inofensivos a saúde humana, que não provoquem manchas, nas paredes, mobiliários, pisos, devidamente licenciados pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

12.1. DA CONTRATANTE:

12.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas estabelecidas, permitindo o livre acesso aos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificado, à Unidade solicitante;

12.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;

12.1.3. Efetuar o pagamento devido pela prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato; no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.4. Acompanhar através de um servidor designado para tais fins, a execução dos serviços, do futuro contrato, e inspecioná-los com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los desde que não esteja de acordo com as normas nele estabelecidas;

12.1.5. Observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.6. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, por escrito, qualquer irregularidade, imperfeições ou falhas constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

12.1.7. Todas aquelas previstas na legislação vigente que rege a matéria sobre obrigações do CONTRATANTE e que couber no presente instrumento;

12.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por

JOSE AVAILTON
DA CUNHA:
06248164000119

Assinado eletronicamente por JOSE AVAILTON DA CUNHA
CPF: 046.043.888-20
Assinatura: 046.043.888-20
Data: 2023.04.10 10:22:15
Assinatura: 046.043.888-20



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. DA CONTRATADA:

12.2.1 Deverá realizar o serviço descrito na sede do Hemonorte, no endereço apontado no objeto;

12.2.2 Deverá atentar na emissão da Nota Fiscal para que na mesma conste: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, guardando a devida conformidade com os requisitos exigidos no edital e/ou como o ofertado pelo contratado na proposta;

12.2.3 Manter seus empregados, devidamente uniformizados, utilizando crachá de identificação e providos de equipamentos de proteção individual ao trabalhador – EPI's, adequados aos serviços;

12.2.4 Realizar as **aplicações MENSALIS** de controle de pragas de acordo com **ANEXO I deste Contrato**, obrigando-se a realizar outras visitas quando for detectada a necessidade;

12.2.5 Utilizar, na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada à CONTRATANTE;

12.2.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

12.2.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SESAP/RN;

12.2.8 A empresa deverá realizar os serviços em horários que não prejudiquem a rotina do atendimento ao público (sendo previamente combinado com o servidor designado pela administração do Hemonorte, inclusive após as 18h e finais de semana);

12.2.9 Responderá também por todos os inadimplementos previstos na legislação vigente específica que rege a matéria que versa sobre as obrigações da mesma e que couber no presente instrumento;

12.2.10 Deverá assumir toda responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.11 Deverá comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), que antecede a data marcada para a realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.12 Deverá manter durante a execução da vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.13 Deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

Adotado digitalmente por JOSE AVAILTON DA
CUNHA em 20/04/2011 às 10:33:45
Data: 2011.04.20 10:33:45
06248164000119



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

- 14.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 cometer fraude fiscal;
- 14.1.6 não manter a proposta.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2 multa;

14.2.3 a multa aplicada será aplicada quando a contratada não observar o prazo de entrega do bem, ou retardar a assinatura do contrato. O valor da multa será aplicado no percentual de 1,0%(um por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a CONTRATADA vier a fazer jus. Somados a multa de mora de 0,30% (trinta décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicados, de acordo com os artigos 86, 87 da lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela administração da SESAP;

14.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

JOSE AVAILTON
DA CUNHA:

06248164000119

Assinado digitalmente por JOSE AVAILTON DA CUNHA
Data: 2015.04.23 11:11:11
Assinatura: 06248164000119
Certificado: 06248164000119
Validade: 2015.04.23 11:11:11



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas;

15.5 O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela CONTRATANTE, ou de comum acordo entre as partes, observados os dispositivos legais pertinentes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal, quando a CONTRATADA:

- Recusar-se a entregar o material, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas;

- Falir ou dissolver-se;

- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:

É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES:

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante a celebração de termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.3

17.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

JOSE AVAILTON
DA CUNHA:
06248164000119

Assinado digitalmente por JOSE AVAILTON DA
CUNHA em 06/04/2016 às 14:00:11
Data e hora da assinatura digital: 06/04/2016 às 14:00:11
Certificado: 06248164000119
Algoritmo: SHA-256 com RSA
Versão: 1.0



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O servidor **Jedson Tácio Medeiros de Carvalho (matrícula nº 156275-4)**, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, o (a) Coordenador (a) Subcoordenador (a) da SUSEG, encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar cientes da fiscalização da prestação de serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 30 de março de 2021.


Cipriano Mala de Vasconcelos

Responsável legal da CONTRATANTE

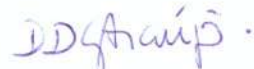
JOSE AVAILTON DA CUNHA:
06248164000119

José Availton da Cunha

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:


Alexsandro da Silva Albano
Comissão de
Gerec. e Execução de Contratos
Matrícula 204.789-6


Dayana Dantas Galvão de Araújo
Secretária da Comissão de Gerenciamento e
Execução de Contratos
Mat. 205.963-0

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: 06/04/21
PÁGINA: 26



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

ANEXO I AO CONTRATO Nº 63/2021

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

LOTE 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PERIODICIDADE
01	Serviços de dedetização, desratização e descupinização ao HEMONORTE, situado à Avenida Alexandrino de Alencar, 1.800 – Tirol, e Unidade Móvel de Coleta de Sangue.	01	12	Mensal

JOSE
AVAILTON DA
CUNHA:
06248164000119

Assinado digitalmente por JOSE AVAILTON DA
CUNHA:06248164000119
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RN, L=Natal,
OU=AC SOLUTTI Multipla v5,
OU=20857130000162, OU=Certificado PJ A1,
CN=JOSE AVAILTON DA CUNHA,
06248164000119
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.04.01 10:35:27.0300
Foxit Reader Versão: 10.1.0



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

ANEXO II AO CONTRATO Nº 63/2021



**IMPACTO
SAÚDE AMBIENTAL**

A
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP
HEMOCENTRO DO RN – DALTON CUNHA – HEMONORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº 20/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00610204.000155/2020-32

PROPOSTA DE PREÇOS

Manifestando nosso interesse em participar do referido Certame, estamos apresentando, a esse respeitável Órgão, **PROPOSTA DE PREÇOS** tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços contínuos de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização a serem realizados nas dependências (áreas internas e externas) e lavagem dos reservatórios de água com análise da água, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

Inicialmente, cabe-nos prestar as seguintes informações

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital ontados da data da abertura da proposta.		
Razão Social: José Availton da Cunha ME		NOME DE FANTASIA: Impacto Saúde ambiental
CNPJ: 06.248.164/0001-19	Insc. Est.: Isento	Insc. Municipal: 151.578-0
Optante pelo Simples? SIM (X)		
Endereço: Rua Mirassol, 1584 Bairro Planalto – Natal – RN CEP 59073-220		
E-mail: adm@impactosaudeambiental.com		
Telefone: (84) 3218-8491/ 98898-2640 whatsapp		
Responsável legal para assinatura da ata e/ou contrato: José Availton da Cunha		
RG: 1.099.116 – SSP/RN	CPF: 673.257.504-04	Estado Civil: solteiro
Dados Bancários		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 8082-9	Conta Corrente: 22.099-X

- Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, declaramos aceitar plenamente as condições inerentes às peculiaridades e à natureza do trabalho e demais exigências do edital.

JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – ME – MATRIZ
RUA MIRASSOL, 1584 – PLANALTO - NATAL/RN - CEP: 59073-220 – CNPJ: 06.248.164/0001-19
Inscrição Municipal: 151.578-0 TEL:(84) 3218-8491 OI: 98898-2640 CLARO: 99481-6141 OI: 98892-2024 TIM: 99896-3773
E-mail adm@impactosaudeambiental.com SITE: http://www.impactosaudeambiental.com
FILIAL
RUA EZEQUIEL FERNANDES, 50 - ABOLIÇÃO III - MOSSORÓ - RN - CEP: 59612-460 CNPJ: 06.248.164/0002-08
Inscrição Municipal 6918 TEL: TIM: (84) 99629-5323 E-MAIL adm2@impactosaudeambiental.com

JOSE
AVAILTON DA
CUNHA:
06248164000119

Assinatura digitalizada por JORGE
AVAILTON DA CUNHA (06248164000119)
CPF: 673.257.504-04
RG: 1.099.116
Data: 2021/04/01 10:25:12 (GMT-03:00)
Certificado: 06248164000119



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS



IMPACTO
SAÚDE AMBIENTAL

LOTE 1					
DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NA ÁREA INTERNA, EXTERNA E UNIDADE MÓVEL, PERÍODO DE 12 MESES					
ITEM	LOCALIDADE	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO/ MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL/ ANO (R\$)
01	Serviço para prevenção e manutenção de dedetização, desratização e descupinização - Hemonorte e Unidade Móvel de Coleta de Sangue. (Av. Alexandrino de Alencar, 1.800 - Tirol). (Área interna e externa e unidade móvel TOTAL = 11.023,27 M2.)	UND	12	382,50	4.590,00
VALOR MENSAL: R\$ 382,50 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 4.590,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).					

- **DO PRAZO CONTRATUAL:** conforme ITEM 3.1- O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.
- **DA ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:** conforme ITEM 4.1 DO TR - Os serviços de desinsetização, desratização e descupinização serão realizados **MENSALMENTE**, com **MONITORAMENTO MENSAL** em todos os ambientes da Unidade, inclusive galerias de esgoto e águas pluviais, áreas abertas e externas das edificações, e outros locais que se fizerem necessários; **OBS: f)** Controle de moscas: pulverização, pincelamento e instalação de 02 (duas) arandelas (armadilhas luminosas).
- **DOS DIAS E HORÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** conforme ITEM 5 DO TR Os serviços deverão ser executados conforme cronograma que será elaborado, preferencialmente aos sábados (de modo a não prejudicar a rotina da doação de sangue), com início às 16 h, discutido e agendado, diretamente com o responsável pela **Divisão de Serviços Gerais da Unidade Hospitalar** o qual deverá ser repassado para a empresa licitante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis à realização dos mesmos.
- **DO PAGAMENTO:** conforme EDITAL E TR.
- **DECLARAMOS FINALMENTE** que, se encontram inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

Natal, 21 de dezembro de 2020.


Microempresário

JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – ME – MATRIZ
RUA MIRASSOL, 1584 – PLANALTO - NATAL/RN - CEP: 59073-220 – CNPJ: 06.248.164/0001-19
Inscrição Municipal: 151.578-0 TEL:(84) 3218-8491 OI: 98898-2640 CLARO: 99481-6141 OI: 98892-2024 TIM: 99896-3773
E-mail: adm@impactosaudambiental.com SITE: <http://www.impactosaudambiental.com>
FILIAL
RUA EZEQUIEL FERNANDES, 50 - ABOLIÇÃO III - MOSSORÓ - RN - CEP: 59612-460 CNPJ: 06.248.164/0002-08
Inscrição Municipal 6918 TEL: TIM: (84) 99629-5323 E-MAIL: adm2@impactosaudambiental.com


JOSE
AVAILTON DA
CUNHA:
0624816400011
9

Assinado eletronicamente por: JOSE AVAILTON DA CUNHA em 21/12/2020 às 14:10:00. O documento eletrônico é válido e produz efeitos jurídicos e probatórios. Para mais informações, consulte o Manual do Usuário no site: www.impactosaudambiental.com

24131.10.302.2003.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.28 - Coleta de Lixo e demais Resíduos. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Valor: R\$ 45.006,75 (quarenta e cinco mil seis reais e setenta e cinco centavos) para 2021; Valor: R\$ 15.002,25 (quinze mil dois reais e vinte e cinco centavos) para 2022. 24131.10.302.2002.238501 - Manutenção da Rede de Laboratórios - LACEN. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.28 - Coleta de Lixo e demais Resíduos. Fonte: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Valor: R\$ 23.441,22 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos) para 2021; Valor: R\$ 7.813,74 (sete mil oitocentos e treze reais e setenta e quatro centavos) para 2022. 24131.10.302.2003.238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.28 - Coleta de Lixo e demais Resíduos. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Valor: R\$ 70.046,10 (setenta mil quatrocentos e seis reais e dez centavos) para 2021; Valor: R\$ 23.348,67 (vinte e três mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos) para 2022. 24131.10.122.0100.258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.28 - Coleta de Lixo e demais Resíduos. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Valor: R\$ 11.999,70 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) para 2021; Valor: R\$ 3.999,90 (três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) para 2022. 2021 - R\$ 1.993.435,11 (um milhão novecentos e noventa e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos). Natureza da Despesa: 3.3.90.39.28 - Coleta de Lixo e demais Resíduos. 2022 - R\$ 664.478,37 (seiscentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos). Natureza da Despesa: 3.3.90.39.28 - Coleta de Lixo e demais Resíduos. DA VIGÊNCIA: Este aditivo tem validade e vigência a partir de 01/04/2021 até 31/03/2022, eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais cláusulas pactuadas e não alteradas. Natal/RN, 31 de Março de 2021. Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário Estadual de Saúde Pública do RN pela contratante e Hermes Dantas pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021
PROCESSO: 00610645.000010/2021-23.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LAB IN-VITRO LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de Análises Clínicas com coleta de amostras biológicas, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência de Id. 8765212.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 2.111.592,00 (dois milhões, cento e onze mil, quinhentos e noventa e dois reais) serão custeadas com recursos orçamentários da Contratante, assim classificados: Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários. Natureza da Despesa: 33.90.39.50 Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial; Classificação Funcional Programática: 24131.10.122.0003.325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.
DO FISCAL DO CONTRATO: A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) Zothé Rafael Figueiredo, Matrícula 96.140-0 - Bioquímico. Na ausência justificada do fiscal do contrato, o diretor administrativo ou geral das unidades se encontra autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço. DA VIGÊNCIA: DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis, a partir de 29/03/2021 até 24/09/2021, com eficácia e eficiência com a publicação no DOE.
Natal/RN, 28 de março de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Saúde do Estado do RN pela contratante e Paulo Sérgio Soares da Costa pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021
PROCESSO: 00610204.000155/2020-32.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - JOSÉ AVAILTON DA CUNHA - ME.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa à prestação de serviços contínuos de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização, a serem realizados nas dependências (áreas internas e externas) da HEMONORTE e Unidade Móvel de Coleta de Sangue, situado na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, nº 180, Tirol - Natal/RN, CEP: 59015-350, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes ANEXO I.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor total de R\$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Valor: R\$ 3.442,50 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, e cinquenta centavos) para 2021. Valor: R\$ 1.147,50 (um mil, cento e quarenta e sete reais, e cinquenta centavos) para 2022. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.53 - Serviços de Desinsetização. Funcional Programática: 24131.10.302.2003.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
DO FISCAL DO CONTRATO: O servidor Jelson Tácio Medeiros de Carvalho (matrícula nº 156275-4), ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARAGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal, o (a) Coordenador (a) Subcoordenador (a) da SUSEG encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar cientes da fiscalização da prestação de serviço.
DA VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente Termo de Contrato terá a vigência de 01/04/2021 até 31/03/2022, com eficácia a partir da assinatura e publicação no DOE, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma prevista na Lei nº 8.666, de 1993.
Natal/RN, 30 de março de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado de Saúde Pública do RN pela contratada e José Availton da Cunha pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2021
PROCESSO: 00610204.000155/2020-32.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - JOSÉ AVAILTON DA CUNHA - EIRELE.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa à prestação de serviços de lavagens de caixas d'água, cisternas, e análise da água potável dos reservatórios, a serem realizados nas dependências (áreas internas e externas) da HEMONORTE e Unidade Móvel de Coleta de Sangue, situado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, nº 180, Tirol - Natal/RN, CEP: 59015-350, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes ANEXO I. Este Termo de Contrato vincula-se no Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor total de R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Valor: R\$ 2.265,00 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais) para 2021. Valor: R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais) para 2022. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.78 - Limpeza e Conservação. Funcional Programática: 24131.10.302.2003.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
DO FISCAL DO CONTRATO: O servidor Jelson Tácio Medeiros de Carvalho (matrícula nº 156275-4), ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARAGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal, o (a) Coordenador (a) Subcoordenador (a) da SUSEG encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar cientes da fiscalização da prestação de serviço.
DA VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente Termo de Contrato terá a vigência de 01/04/2021 até 31/03/2022, com eficácia a partir da assinatura e publicação no DOE, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma prevista na Lei nº 8.666, de 1993. O presente Termo de Contrato terá a vigência de 01/04/2021 até 31/03/2022, com eficácia a partir da assinatura e publicação no DOE, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma prevista na Lei nº 8.666, de 1993.
Natal/RN, 30 de março de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado de Saúde Pública do RN pela contratada e José Availton da Cunha pela contratada.

SESAP - CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 158/2021 - PROCESSO 00610081.000477/2021-04-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e LARISSA MIRELLY CARLOTA CAVALCANTI.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de FISIOTERAPEUTA.
VALOR: R\$ 3.060,79.
PERÍODO: 09/03/2021 a 08/09/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (a) CONTRATADO (A), LARISSA MIRELLY CARLOTA CAVALCANTI.
Natal, 6 de abril de 2021.

SESAP - CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 167/2021 - PROCESSO 00610081.000484/2021-06-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRA.
VALOR: R\$ 3.060,79.
PERÍODO: 11/03/2021 a 10/09/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (a) CONTRATADO (A), ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES.
Natal, 6 de abril de 2021.

SESAP - CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 173/2021 - PROCESSO 00610081.000493/2021-09-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e MARIA VANDA DE SOUSA.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRA.
VALOR: R\$ 3.060,79.
PERÍODO: 16/03/2021 a 15/09/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (a) CONTRATADO (A), MARIA VANDA DE SOUSA.
Natal, 6 de abril de 2021.

SESAP - CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 169/2021 - PROCESSO 00610081.000487/2021-31-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e JOYCE LALESKA DO NASCIMENTO.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de HIGIENISTA HOSPITALAR.
VALOR: R\$1.463,00.
PERÍODO: 10/03/2021 a 09/09/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (a) CONTRATADO (A), JOYCE LALESKA DO NASCIMENTO.
Natal, 6 de abril de 2021.

SESAP - CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 177/2021 - PROCESSO 00610081.000497/2021-77-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e BARBARA DANTAS DE MOURA.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRA.
VALOR: R\$ 3.060,79.
PERÍODO: 09/03/2021 a 08/09/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (a) CONTRATADO (A), BARBARA DANTAS DE MOURA.
Natal, 6 de abril de 2021.

Secretaria de Estado do Turismo

CONTRATO Nº 4/2021 Processo nº 02410006.002708/2020-18 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO (SETUR) Contratado: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI Objeto: Item Especificações Dos Produtos Und. Quant Valor Unit. Valor Total 01 Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1,21 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, piaas, tipo comum, com 1000 ml. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - AFE (para o fabricante e o distribuidor) Litro 400 1.244,90 497,96 02 Desinfetante para uso geral, com essência variada (pinho, limão, lavanda ou eucalipto), embalagem com 5 litros, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Apresentar REGISTRO DO PRODUTO na ANVISA, conforme Resolução 184/2001, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - AFE (para o fabricante e o distribuidor), Bombona de 05 litros 240 8,42 2.020,80 Extrato SETUR - AJ 9050362 SEI 02410006.002708/2020-18 / pg. 1 ficha técnica e ficha de segurança do produto. LAUDO DE AÇÃO MICROBIOLÓGICA, emitido pelo laboratório central da ANVISA. 03 Desodorizante sanitário, com estojo, bacteriostático, embalagem original do fabricante, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, pesando 35 g. Apresentar AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - AFE (para o fabricante e o distribuidor). Caixa 1.000 1,38 1.380,00 04 Detergente líquido, neutro, aromas variados, embalagem com 500 ml, biodegradável, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Apresentar AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - AFE (para o fabricante e o distribuidor). Und. 130 1,13 146,90 05 Limpa vidros, líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Apresentar AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - AFE (para o fabricante e o distribuidor) Und. 12 2,07 24,84 06 LIXEIRA, material polietileno, capacidade 100 litros, tipo fechada com tampa, diâmetro 45 cm, altura 68 cm, características adicionais dobradiças, haste em metal e pedal. acionamento tampa por pé Und. 6 160,00 960,00 07 LOÇÃO GEL ALCOOLICA A 70% indicada para anti-sepsia complementar das mãos em áreas de manipulação de alimentos. Com álcool etílico a 70% como princípio ativo. Composição de Ácido poliacrílico, Alcool etílico, glicerina, Trietanolamina e água. Apresentado em embalagem frasco plástico resistente com 2.000 ml, devidamente rotulado com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde Litros 2000 ml 10 24,13 2.413,00 Extrato SETUR - AJ 9050362 SEI 02410006.002708/2020-18 / pg. 2 Saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica - ficha de segurança do produto. 08 Vassourão de náilon, base plástica 40 cm com cabo de madeira plastificado 1,20 m, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça. Und. 12 11,17 134,04 09 Copo descartável - el. de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 180 ml, na cor branco, embalagem com 25 pacotes de 100 unidades cada, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem. Certificado do INMETRO ou Registro de Aprovação pela ABNT. Caixa 12 63,75 765,00 Vigência: O prazo de vigência deste contrato será 12 meses a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei 8.666/1993, por até 5 anos. Valor: R\$ 3.342,54 (oitro mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Natal/RN, 31 de março de 2021. ANA MARIA DA COSTA Secretária da SETUR e MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO pela PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI Testemunhas: Loryne Mahara Bezerra Gomes Denis Cavalcante Barbosa